



BAHIAINVEST

BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.9828.2024.0000414-33

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E 1051691

OBJETO DA LICITAÇÃO:

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL MENSAL – SMP
COM INTERNET**



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

1. PREÂMBULO

- 1.1. A BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço global, modo de disputa aberto, objetivando a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP com internet, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.1.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei nº 14.133/2021 no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 19.896/2020, Decreto Estadual nº 18.471/2018, com as alterações do Decreto Estadual nº 19.024/2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da BAHIAINVESTE, e nas demais normas que regem o presente objeto da licitação, inclusive as discriminadas neste Edital.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Qualquer interessado poderá obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal <http://www.bahiainveste.ba.gov.br/>.
- 2.2. A licitante poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@bahiainveste.ba.gov.br, a partir da data de publicação deste Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.
- 2.2.1. As solicitações de esclarecimentos não terão efeito suspensivo e serão respondidas até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página de licitações da BAHIAINVESTE ou diretamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no campo "MENSAGENS".
- 2.3. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail indicado no subitem 2.2.
- 2.3.1. Os pedidos de impugnações a princípio não terão efeito suspensivo e serão julgados e respondidos por e-mail em até 3 (três) dias úteis de seu recebimento.
- 2.3.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 2.3. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 2.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será estabelecida e publicada nova data para realização do certame.
- 2.4. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> e divulgadas pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos.
- 2.5. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data designada para abertura da sessão pública da licitação.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 2.6. Os licitantes deverão ter prévio conhecimento da “Cartilha do Fornecedor” disponível no [site http://www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do [link https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf](https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf), para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

3. DATAS E HORÁRIOS

- 3.1. Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 7h59min do dia 12/09/2024.
- 3.2. Abertura das propostas e verificação de conformidade: das 8h00min até às 8h59min do dia 12/09/2024.
- 3.3. Início da disputa de preços: a partir das 09h00min do dia 12/09/2024.
- 3.3.1. Limite do acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas.
- 3.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

4. DO OBJETO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de serviços de telecomunicações, para fornecimento mensal continuado dos serviços de telefonia Móvel Pessoal – SMP, estações móveis (aparelhos celulares digitais novos e de primeiro uso) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações ilimitadas, nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), roaming nacional e internacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados de internet móvel através da tecnologia 4G/5G (onde houver disponibilidade), e pelo sistema digital pós-pago, conforme Normas e Regulamentos específicos, aplicáveis ao serviço, pelos Contratos de Concessão e/ou Termos de Autorização, celebrados entre as Prestadoras dos Serviços e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6. DO PREÇO MÁXIMO

- 6.1. O valor máximo estimado da contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 6.1.1. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas, em consonância com a legislação específica e vigente.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 7.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito estivesse, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVESTE e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 7.3. Além das hipóteses estabelecidas no art. 38 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.303/16, não poderão participar da licitação, a licitante:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 7.4. O impedimento de que trata a letra **d** do item 7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

- 7.5. A critério da BAHIAINVEST e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras **b** e **c** do item 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.7. O disposto nas letras **b** e **c** do item 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.8. A vedação de que trata a letra **h** do item 7.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.9. Considera-se participação indireta, a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 7.10. As vedações previstas neste Termo de Referência aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVEST no curso das contratações.
- 7.11. A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas no Edital.
- 7.12. As licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 7.13. Far-se-á a comprovação da situação declarada pela licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- 7.13.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 7.14. Como condição prévia ao envio dos documentos, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa melhor classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVEST;



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- b) Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia SAEB (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::>).
- 7.14.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.14.2. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Pregoeiro.
- 7.15. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como de empresas constituídas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado.
- 7.16. Induzir o Pregoeiro erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

8. CADASTRAMENTO NO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
- 8.1.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 8.1.2. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.1.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.
- 8.1.3.1. Os representantes deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de carta de apresentação conforme MODELO do ANEXO IV ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

8.1.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.1.3.3. Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.3.4. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da LICITAÇÃO, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

8.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à BAHIAINVEST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.2. A participação da licitante no pregão eletrônico implica no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.

8.3.1. A não declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

8.3.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

9. PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital para abertura da sessão pública.

9.2. O acesso ao sistema eletrônico é feito diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

ou à BAHIAINVESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. REGISTRO DAS PROPOSTAS

- 10.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**conforme solicita o sistema**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, de acordo com o item 3 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 10.1.1. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, a licitante deverá lançar o **valor global do lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula.
- 10.1.2. O item ofertado deve estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do ANEXO I do Edital, incluindo marca (se for exigido, e ficando expressamente vedada a indicação de duas ou mais marcas para o item) e outros elementos que identifiquem e constatem a discriminação do produto e/ou serviços ofertado, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 10.1.3. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.
- 10.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.1.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.1.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.1.8. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.1.9. Os licitantes deverão ter prévio conhecimento das “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação”, disponível no “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link”



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão

- 10.1.10. É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas e documentos de habilitação com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 10.2. Até a abertura da sessão, e nos termos do item 3 deste Edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- 10.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 10.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3 ou 10.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e neste Edital.
- 10.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.
- 10.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.9. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10.9.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas com participação em mais de 5% (cinco por cento), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item
- 11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais
- 11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 11.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 11.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 11.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 11.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 11.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 11.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 11.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 11.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
 - 11.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 11.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 11.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, legislação correlata e no item 7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 10.4 deste edital.
- 12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 12.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 12.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 12.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 12.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela BAHIAINVESTE.
- 12.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 12.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 12.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 12.11. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).
- 12.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 58 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 13.2. Para fins de habilitação, da licitante vencedora, será exigido apresentar os documentos de habilitação devidamente autenticados, inclusive pelo sistema de chancela digital, relacionados a seguir:

13.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.2.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 13.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 13.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2.1.5. Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais para contratar com a BAHIAINVESTE, conforme modelo do ANEXO V;
- 13.2.1.6. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do ANEXO VI do edital;
- 13.2.1.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;
- 13.2.1.8. Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

alterações da Lei Complementar nº 147/2014, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;

13.2.1.9. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo ANEXO VII);

13.2.1.10. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos administradores, sócios ou não sócios;

13.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

13.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

13.2.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.2.2.5. Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet <http://www.tst.gov.br/certidao>.

13.2.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.2.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.2.3.1.1. No caso de licitante em recuperação judicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.2.3.2. Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível na forma da lei, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional do Contador, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

13.2.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.2.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

13.2.4.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas pela BAHIAINVESTE na tabela constante do Anexo I – Termo de Referência;

13.2.4.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

13.2.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 13.10.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas.
- 13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.16. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.17. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.18. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento.
- 13.18.1. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.
- 13.18.2. A BAHIAINVEST não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13.19. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.20. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Licitação será declarada como Fracassada.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 13.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 59 da Lei nº 13.303, de 2016, e no art. 102 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE.
- 14.2. O prazo recursal é de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação da decisão.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- 14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da decisão;
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.11. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 14.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

14.13. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico; e
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVESTE.

14.13.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.

14.13.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor do certame ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 16.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a BAHIAINVEST a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à BAHIAINVEST convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
 - 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a BAHIAINVEST, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
--

- 18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o Beneficiário da Ata poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
- 18.2. A recusa injustificada do Beneficiário da Ata em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 18.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a BAHIAINVESTES convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, que compoem o cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.4. Ocorrendo fato superveniente à celebração do Contrato, devidamente justificado pela autoridade competente, a BAHIAINVESTES não estará obrigada a contratar a licitante vencedora, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
- 18.5. Este Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora, o Parecer do Pregoeiro e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.6. As informações a respeito do Reajuste, das Obrigações de Contratante e Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

19. PENALIDADES

- 19.1. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:
 - I. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - II. não ASSINAR A Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - III. apresentar documentação falsa em qualquer processo administrativo instaurado pela BAHIAINVESTES;
 - IV. ensejar o retardamento da execução do certame;
 - V. não manter a proposta;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- VI. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação, cabendo a aplicação de penalidade no caso de mera tentativa dessas condutas;
 - VII. comportar-se de maneira inidônea;
 - VIII. cometer fraude fiscal;
 - IX. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - X. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - XI. comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em casos de corrupção;
 - XII. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
 - XIII. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos contrários a probidade administrativa;
 - XIV. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados perante a BAHIAINVESTE.
- 19.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVESTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 19.2.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.
- 19.2.2. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
 - b) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
 - c) por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 19.3. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

- 19.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.
- 19.5. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 19.6. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a BAHIAINVESTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II. não entregar a documentação exigida no edital;
 - III. apresentar documentação falsa;
 - IV. causar o atraso na execução do objeto;
 - V. não manter a proposta;
 - VI. falhar na execução do contrato;
 - VII. fraudar a execução do contrato;
 - VIII. comportar-se de modo inidôneo;
 - IX. declarar informações falsas; e
 - X. cometer fraude fiscal.
- 19.7. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da BAHIAINVESTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na BAHIAINVESTE.
- 20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.8. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.9. Na eventualidade da não realização da licitação na data apazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes através do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil e do portal eletrônico da BAHIAINVESTE.
- 20.10. A BAHIAINVESTE pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba as Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.
- 20.11. Não **serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação**, a critério do Pregoeiro, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.12. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.13. A autoridade competente poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, **se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.**
- 20.14. Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE, bem como na jurisprudência, doutrina e demais legislações aplicáveis.
- 20.15. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos na Lei nº 13.303/2016, assegurado às Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.16. Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



BAHIAINVEST

BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

20.17. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo III	Cadastro de Reserva
Anexo IV	Modelo de Carta de Apresentação da Proposta
Anexo V	Declaração de inexistência de impedimentos
Anexo VI	Declaração de inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo VII	Declaração do art. 7º, XXXIII, da CRFB
Anexo VIII	Minuta do Contrato

MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO
PREGOEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1** Registro de preços de serviços de telecomunicações, para fornecimento mensal continuado dos serviços de telefonia Móvel Pessoal – SMP, estações móveis (aparelhos celulares digitais novos e de primeiro uso) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações ilimitadas, nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), roaming nacional e internacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados de internet móvel através da tecnologia 4G/5G (onde houver disponibilidade), e pelo sistema digital pós-pago, conforme Normas e Regulamentos específicos, aplicáveis ao serviço, pelos Contratos de Concessão e/ou Termos de Autorização, celebrados entre as Prestadoras dos Serviços e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e conforme as condições previstas no Edital.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A contratação dos serviços de telecomunicações especificamente telefonia móvel celular tem como objetivo final um acesso mais rápido a informação, aprimorando e fortalecendo a comunicação entre os colaboradores e clientes da BAHIAINVEST.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A telefonia móvel é instrumento básico de uso para um bom desempenho dos serviços realizados em toda administração. Sua necessidade é latente, visto que o mundo corporativo vive em comunicação 24 horas do dia, chegando a praticamente todos os lugares do mundo.

Nos dias de hoje, a mobilidade é essencial para o trabalho das empresas e é cada vez mais imprescindível o acesso às informações e às diversas tecnologias que possam acompanhar os colaboradores em suas tarefas internas e externas, aumentando a produtividade da instituição, as redes sociais estão sendo bastante demandadas.

Os smartphones permitem integrar em um único aparelho a comunicação telefônica às facilidades da internet e às ferramentas de organização e escritório.

Com a mudança acelerada da tecnologia é essencial que sejam substituídos a cada 2 (dois) anos de renovação de contrato os aparelhos, conforme descrição constantes nesse Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade garantir à continuidade na prestação dos serviços, visando maior mobilidade possível aliada às facilidades tecnológicas mais modernas de comunicação, que possibilitarão, essencialmente, num acesso mais rápido a informação entre os colaboradores e clientes da BAHIAINVEST.

Por fim, cumpre ressaltar que com a popularização dos smartphones houve um aumento expressivo na demanda de softwares para dispositivos móveis. As configurações dos aparelhos especificados neste Termo de Referência objetivam evitar aquisição de modelos inferiores às necessidades da BAHIAINVEST. Através dessas especificações esperamos receber das operadoras, celulares capazes de viabilizar a comunicação, o acesso a sistemas corporativos, o uso de aplicativos de plataformas em nuvem e às informações institucionais sem travamento ou encerramento inesperado



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

do sistema, possibilitando agilidade na comunicação, conferindo maior confiabilidade nas tomadas de decisões.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 Para efeito deste Termo de Referência e, em se tratando de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), devem ser consideradas algumas definições importantes, tais como:

- a) ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações - entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;
- b) SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES: Entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;
- c) SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP): Entende-se como sendo o serviço de telecomunicações terrestre, aberto à correspondência pública, que utiliza sistema de rádio comunicações com técnica celular, interconectado à rede pública de telecomunicações, e acessado por meio de terminais portáteis, transportáveis e veiculares, de uso individual;
- d) TÉCNICA CELULAR: Técnica que consiste em dividir uma área geográfica em subáreas, denominadas células, atribuindo-se a cada célula uma frequência ou grupos de frequências, permitindo-se a sua reutilização em outras células;
- e) INTERCONEXÃO: É a ligação entre redes de concessionárias de SMP, de concessionárias de STP e de empresa exploradora de troncos interestaduais e internacionais, com o fim de cursar o tráfego entre suas redes, para realizar a comunicação entre usuários;
- f) ÁREA DE CONCESSÃO: Área geográfica delimitada pelo Ministério das Comunicações, na qual a concessionária de SMP deve explorar o serviço, nos termos do contrato de concessão, observando a regulamentação pertinente;
- g) ÁREA DE CONTROLE: Área geográfica em que o SMP é controlado por uma determinada central de comutação e controle;
- h) ÁREA DE REGISTRO: Área de localização na qual uma estação móvel é registrada por ocasião de sua habilitação no SMP;
- i) ÁREA DE SERVIÇO: Conjunto de áreas de cobertura, podendo conter uma ou várias áreas de controle, em que estações móveis têm acesso ao SMP e na qual uma estação móvel pode ser acessada, sem conhecimento prévio de sua exata localização, inclusive por um usuário do serviço telefônico público.

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO

5.1 Acesso à Internet



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- a)** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga, para os aparelhos, preferencialmente, com as franquias informadas no Termo de Referência em condições climáticas favoráveis, área de acesso livre e com nível de sinal forte (75% da capacidade máxima do aparelho), a CONTRATANTE entende que a manutenção da velocidade exigida depende dessas condições e que a velocidade pode variar de acordo com a localização onde o serviço é utilizado, posicionamento de torres de transmissão entre outros fatores.
- b)** Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional.

5.2 Serviço Móvel Pessoal

5.2.1 Critérios para originar e receber chamadas:

I - Dentro da Área de Mobilidade:

- a)** O usuário poderá receber e originar chamadas locais, nacionais (VC-1, VC-2, VC-3), sem restrições.
- b)** O usuário poderá originar chamadas locais dentro da área de registro do tipo VC-1;
- c)** O usuário poderá receber e originar chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

II - Fora da Área de Mobilidade:

- a)** O usuário poderá receber e originar chamadas locais, nacionais;
- b)** O usuário poderá originar chamadas locais do tipo da chamada local e nacional em roaming (VC-1R e/ou VC-R, VC-2 e VC-3);
- c)** O usuário poderá originar e receber chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

5.2.2 Critérios e formas de cobrança dos SMP neste Termo de Referência:

- a)** A CONTRATANTE deverá ser isenta do valor da habilitação de todas as suas unidades móveis celulares durante toda a vigência do contrato;
- b)** Os valores relativos às chamadas locais, Longa distância nacional e internacional e Roaming, deverão ser cobradas de acordo com o pacote contratado, pelas chamadas realizadas ou recebidas a cobrar, com exceção de:
 - b1)** Chamadas originadas a cobrar;
 - b2)** Chamadas originadas franqueadas;
 - b3)** Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública ofertada pelas prestadoras dos serviços de telecomunicações.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- c) Chamadas e uso de dados em roaming internacional serão cobradas de acordo com o pacote contratado no momento da solicitação;
 - c1) A CONTRATANTE entende que em alguns continentes pode haver países onde não há oferta dos serviços de telefonia móvel e dados, sendo assim a CONTRATADA não tem obrigação de fornecer o serviço;
- d) Os valores relativos às chamadas locais VC-R (móvel/fixo em roaming) e VC-R (móvel-móvel em roaming) também estão inclusos no pacote contratado;
- e) Em todas as capitais dos demais Estados da Federação, bem como em Brasília, capital do Distrito Federal, a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ser prestada à CONTRATANTE mesmo fora da área de concessão da CONTRATADA, através da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pelo mercado, e não havendo incidência de tarifa não descrita neste documento;
- f) A área de cobertura do Estado da Bahia deve abranger obrigatoriamente a sua capital, Salvador e todos seus municípios com população superior a 30.000 (trinta mil) habitantes e com tecnologia compatível com os aparelhos disponibilizados;
- g) Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular em uso pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo SIM Card, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Neste caso o CONTRATANTE providenciará o registro do boletim de ocorrência, enviando cópia para CONTRATADA, ficando a CONTRATADA isenta, sendo a responsabilidade imputada após averiguação dos fatos ao responsável pelo aparelho no momento do ocorrido ou à CONTRATANTE;
- h) Em casos de reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio e mau uso, quando do final da vigência do contrato, a CONTRATANTE será cobrada pelo valor *pro rata* do aparelho constante na Nota Fiscal, com depreciação de 10% ao ano, em relação ao valor de Nota Fiscal;
- i) A linha que atingir o consumo da franquia contratada terá a velocidade do serviço de comunicação de dados reduzida até o início de novo período de contagem de consumo deste serviço.

5.3 Dos serviços de gestão:

5.3.1 Disponibilizar ferramentas gerenciais através de software que permitam as seguintes funcionalidades para a gestão da telefonia móvel:

- a) Visualizar listagem de todas as linhas disponibilizadas à BAHIAINVEST;
- b) Possibilitar emissão de 2ª via de faturas;
- c) Definir o tipo de ligação que cada linha poderá realizar;
- d) Determinar bloqueio ou liberação de ligações para cada linha;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- e) Possibilitar a visualização detalhada das chamadas por horário, dração e destino;
 - f) Disponibilizar acesso à fatura detalhada por linha.
- 5.3.2** Manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar a utilização do serviço no prazo máximo de 24 horas, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude;
- 5.3.3** Garantir que os usuários da CONTRATANTE possam enviar e receber mensagens de texto para/de qualquer outra operadora de SMP;
- 5.3.4** Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de:
- a) Identificador de chamadas;
 - b) Chamada em espera;
 - c) Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;
 - d) Bloqueio de linhas, quando solicitado;
 - e) Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública;
- 5.3.5** Acesso telefônico a Central de Atendimento da CONTRATADA a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.
- 5.3.6** Disponibilizar o serviço de Caixa Postal para todas as unidades móveis, sem cobrança pelo uso do serviço.
- 5.3.7** A CONTRATADA deverá disponibilizar o SMP de longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento.
- 5.3.8** Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pela CONTRATANTE devem ser processados pela CONTRATADA que fornecerá um número de protocolo, a ser obrigatoriamente informado durante o atendimento, para possibilitar o acompanhamento da solicitação, inclusive por intermédio da Internet, da Central de Atendimento e/ou do Setor de Relacionamento da CONTRATADA;
- 5.3.9** Fica a critério da CONTRATANTE que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, Internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito de modo detalhado.
- 5.3.10** Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo e-mail.
- 5.3.11.** No decorrer da execução dos serviços descritos neste documento, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no Processo Administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao gestor do contrato para aplicação de sanções conforme previsto neste Termo de Referência.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

5.3.12. A empresa CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto para funcionar como gerente de contas, sendo o elo entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade.

5.3.13. O preposto, indicado pela CONTRATADA, deverá desempenhar as seguintes funções:

- a) Prover a boa prestação dos serviços contratados;
- b) Entregar ao responsável indicado pela BAHIAINVESTE as estações móveis celulares conforme as disposições insertas neste documento;
- c) Apresentar ao responsável indicado pela BAHIAINVESTE os registros necessários e competentes sobre a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;
- d) Providenciar a correção de falhas registradas pelo responsável da CONTRATANTE;
- e) Adotar as providências necessárias e suficientes a regular prestação dos serviços;
- f) Realizar reuniões periódicas com o fiscal do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, caso necessário;
- g) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços ora contratados.

5.4 Das Linhas Telefônicas e Aparelhos Celulares:

- a) A CONTRATADA prestará serviço de telefonia móvel (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) à BAHIAINVESTE em um PLANO BÁSICO ou ALTERNATIVO DE SERVIÇO, que atenda as necessidades estimativas de tráfego do Edital, bem como homologará as linhas telefônicas.
- b) Os aparelhos a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser homologados pela ANATEL, com as seguintes características mínimas:

b1) Aparelho Tipo 1

Tecnologia:	Compatível com 5G
Tamanho do Display:	Mínimo 6.1 polegadas
Qualidade do Display:	Mínimo 1170x2530 (460 ppi)
Sistema Operacional:	Mínimo iOS16
Processador:	Mínimo Hexa-core 5nm
Memória Interna:	Mínimo 128GB
Memória RAM:	Mínimo 6GB
Câmera Principal:	Mínimo 12 MP f/1.4
Câmera Frontal:	Mínimo 12 MP f/1.9
Qualidade de Vídeo:	Mínimo 4k 60fps
WLAN:	Mínimo Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6, dual-band, hotspot
Bateria:	Mínimo 3200 mAh



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

b1.1) A necessidade da aquisição de smartphones com Sistema Operacional iOS, é justificada pela integração completa entre dispositivos com o sistema, como iPhones, iPads e Macs, considerando que dentro do ambiente da BAHIAINVESTE já existem dispositivos que utilizam este Sistema Operacional. Desta forma, é necessário proporcionar uma experiência de usuário consistente, eficiente e integrada, que é essencial para o desenvolvimento dos trabalhos no ambiente da BAHIAINVESTE, permitindo a transferência instantânea de dados, sincronização de aplicativos e facilidade de operação e comunicação entre dispositivos pertencentes ao ecossistema.

b2) Aparelho Tipo 2

Tecnologia:	Compatível com 5G
Tamanho do Display:	Mínimo 6.4 polegadas
Qualidade do Display:	Mínimo 1080x2340 (390 ppi)
Sistema Operacional:	Mínimo Android 13
Processador:	Mínimo Octa Core 6nm
Memória Interna:	Mínimo 128GB
Memória RAM:	Mínimo 6GB
Câmera Principal:	Mínimo 50 MP f/1.4
Câmera Frontal:	Mínimo 16 MP f/1.9
Qualidade de Vídeo:	Mínimo 1080p 30fps
WLAN:	Mínimo Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, dual-band, Wi-Fi Direct
Bateria:	Mínimo 5000 mAh

- c) Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como assistência técnica.
- d) Caso haja problema em quaisquer dos aparelhos celulares fornecidos pela CONTRATADA o fiscal da CONTRATANTE encaminhará o referido equipamento para a assistência técnica indicada pelo preposto da CONTRATADA. Na hipótese, a assistência técnica corrigirá o problema e o encaminhará para a CONTRATANTE, sem ônus para BAHIAINVESTE, tendo em vista ainda está no período de garantia total. Em se caracterizando mau uso, a assistência técnica devolverá o equipamento para a CONTRATANTE sem conserto e a própria CONTRATANTE providenciará o conserto ou fará a aquisição de outro aparelho celular com as mesmas características;
- e) Os equipamentos descritos na proposta da licitante vencedora serão válidos e exigidos de acordo com a demanda solicitada pelo BAHIAINVESTE na primeira entrega de aparelhos celulares.
- f) A CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Garantia por 12 (doze) meses e relação das assistências técnicas habilitadas a reparar ou substituir os aparelhos celulares que apresentarem defeito.
- g) Os aparelhos deverão ser substituídos, por igual ou versão superior do mesmo, a cada renovação do contrato, ou seja, a cada 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ultrapassar a vigência máxima de 5 (cinco) anos. Deverão ser mantidas, no mínimo,



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

as características citadas no Termo de Referência, devendo sua troca ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a renovação do contrato, salvo manifestação expressa do BAHIAINVESTE.

5.5. Estimativa do Quantitativo de Produtos:

Produto	Quantidade	FUNÇÕES
Estação móvel - Tipo 01	10	Diretores e Chefe de Gabinete
Estação móvel - Tipo 02	50	Gerentes, Coordenadores, Assessores, Secretárias e Demais Funções/Atividades.

5.5.1. Fornecimento, sob demanda, de aparelhos do tipo smartphone para Serviço Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com assinaturas na modalidade pós-pago, em forma de comodato para transmissão de voz e dados, conforme as condições previstas neste Edital.

ITEM	TIPO	PRODUTO	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE APARELHOS
01	Aparelho Tipo 1	ESTAÇÃO MÓVEL Tipo 1	Diretores e Chefe de Gabinete	Fornecimento de SIM Card com franquia mínima de 40GB de dados, sob demanda, de serviço de ligações nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com tarifas intragrupo zero, incluindo serviços de voz ilimitado, SMS, Caixa postal, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados de internet móvel através da tecnologia 4G/5G (onde houver disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.	10
02	Aparelho Tipo 2	ESTAÇÃO MÓVEL Tipo 2	Gerentes, Coordenadores, Assessores, Secretárias e Demais Funções/Atividades	Fornecimento de SIM Card com franquia mínima de 20GB de dados, sob demanda, de serviço de ligações nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com tarifas intragrupo zero, incluindo serviços de voz ilimitado, SMS, Caixa postal, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados de internet móvel através da tecnologia 4G/5G (onde houver disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.	50



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303, de 2016.

7. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. **Local de entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da Empresa Baiana de Ativos S.A – BAHIAINVEST, situada na Av. Tancredo Neves, nº 776 - Bloco B, 1º andar, Caminho das Árvores, Salvador- BA, CEP: 41.820-904, e serão recebidos pelo fiscal do contrato.
- 7.2. **Prazo de entrega:** A entrega será por demanda e em no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela BAHIAINVEST, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, contados da data de recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em caixa lacrada, contendo o kit padrão disponibilizados pelos fabricantes de acordo a cada modelo, ressaltando que esses kits são especificados nas caixas dos produtos.
- 7.7. Somente será permitido equipamento novo (primeiro uso) de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, usado, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas, em consonância com a legislação específica e vigente.

- 8.2.** A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito estivesse, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVESTE e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 8.3.** Além das hipóteses estabelecidas no art. 38 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.303/16, não poderão participar da licitação, a licitante:
- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - k)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 8.4.** O impedimento de que trata a letra **d** do item 8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 8.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras **b** e **c** do item 8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 8.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 8.7.** O disposto nas letras **b** e **c** do item 8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 8.8.** A vedação de que trata a letra **h** do item 8.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 8.9.** Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 8.10.** As vedações previstas neste Termo de Referência aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVEST no curso das contratações.
- 8.11.** A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas no Edital.
- 8.12.** As licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 8.13.** Far-se-á a comprovação da situação declarada pela licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- 8.13.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 8.14.** Como condição prévia ao envio dos documentos, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa melhor classificada,



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVESTE;
- b) Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia SAEB (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO::>).

8.14.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.14.2. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Pregoeiro.

8.15. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como de empresas constituídas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado.

8.16. Induzir o Pregoeiro erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar atestado(s) de qualificação técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado fornecimento semelhante ao objeto da licitação, compatível em características e quantidades, reservando-se ao BAHIAINVESTE o direito de conferir a autenticidade a qualquer item

9.1.1. Para efeito de julgamento será(ão) considerado(s) como similar(es) ou compatível(eis) o(s) atestado(s) apresentado(s) pela Licitante, que comprove(m) ter fornecido o objeto da licitação, observando a estimativa de valor prevista para esta Licitação, devendo constar em seus atestados valores iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) da estimativa prevista para a licitação.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 9.2.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição, salvo em se tratando de documento original que não deveria ficar retido, e com a retirada ou substituição ficar demonstrado que o processo desobedeceu às normas estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do BAHIAINVESTE, especialmente o seu Art. 2º.
- 9.3.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por noventa dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

10. DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

- 10.1.** O valor máximo estimado para a contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 10.1.1** A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.
- 10.2.** Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis, contados da data do ATESTO da Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo.
- 10.2.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.2.2.** A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.2.3.** Na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para os endereços eletrônicos jorge.quimaraes1@bahiainveste.ba.gov.br; e antonio.carlos@bahiainveste.ba.gov.br.
- 10.3.** O ATESTO na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.
- 10.4.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;
- 10.5.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.6.** A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007.



BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

- 10.7.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
- 10.8.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS;
- 10.9.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela BAHIAINVESTES, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 10.10.** Caso a BAHIAINVESTES deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), *pro rata die*

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1.** A LICITANTE deverá cotar o preço unitário mensal e o preço total da proposta. No preço cotado deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 11.2.** A estimativa constitui mera previsão dimensionada, não estando a BAHIAINVESTES obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de reparação, reservando-se a CONTRATANTE no direito de, a seu critério, utilizar-se da quantidade indicada.
- 11.3.** A proposta deverá apresentar preço por item (unitário e total), **conforme modelo de Planilha de Preços**, em moeda nacional, constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula
- 11.4.** Nos termos do art. 48, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **BAHIAINVESTES**, o prazo mínimo de validade das propostas de 90 (noventa) dias, que deverá ser preenchida de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

- 12.1** O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, incluindo-se neste cômputo o prazo inicial de vigência, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/2016.
 - 12.1.1** Esse prazo mínimo da contratação foi estipulado de modo a permitir às operadoras de telefonia realizarem a amortização dos aparelhos fornecidos em comodato, sem que os preços dos serviços sejam onerados além do necessário para a equalização dos investimentos efetuados.
- 12.2.** Ocorrendo impedimento, inclusive comprovada as hipóteses de força maior ou caso fortuito, sustação ou paralisação do CONTRATO, devidamente registrado e reconhecido pela fiscalização



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

da CONTRATANTE, o prazo contratual será prorrogado automaticamente por igual período, desde que a paralisação tenha ocorrido por motivos aceitos pela CONTRATANTE.

- 12.3.** Se a CONTRATADA se recusar a assinar o CONTRATO, ou outro documento que o substitua, injustificadamente, será chamado o próximo concorrente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto a preços, conforme o art. 75, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

13.1 Pela Qualidade

- 13.1.1** Prestar o serviço de forma adequada, utilizando-se de produtos de qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações contidas no Termo de Referência.
- 13.1.2** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- 13.1.3** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 13.1.4** Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço à BAHIAINVEST.
- 13.1.5** Renovar e atualizar, na hipótese do contrato vir a ser prorrogado, o parque de aparelhos independente de apresentação de defeitos, fornecendo aparelhos novos, primeiro uso, e no mínimo com as características constantes no Termo de Referência atualizadas.
- 13.1.6** Comunicar à BAHIAINVEST, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 13.1.7** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou defeitos de fabricação dos produtos fornecidos durante a execução do contrato.
- 13.1.8** Executar fielmente o objeto licitado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da BAHIAINVEST, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 13.1.9** Responsabilizar-se pelas despesas resultantes das ligações de aparelhos que porventura venham a ser clonados, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.
- 13.1.10** Comunicar imediatamente à BAHIAINVEST toda e qualquer suspeita de clone, tomando todas as providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução de problema.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 13.1.11** Acatar as orientações da BAHIAINVEST, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 13.1.12** Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste contrato a terceiros, exceto para o Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC.
- 13.1.13** As linhas destinadas à BAHIAINVEST não devem ser divulgadas a terceiros.
- 13.1.14** Executar os serviços objeto do contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas.
- 13.1.15** Prestar à BAHIAINVEST todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 13.1.16** Comunicar à BAHIAINVEST, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.

13.2. Pelo Suporte

- 13.2.1** Ativar Estações Móveis somente com certificação expedida ou aceita pela ANATEL.
- 13.2.2** Apresentar nota fiscal juntamente com a entrega dos produtos, no valor total fornecido, a título de circulação dos aparelhos.
- 13.2.3** Executar os serviços com as características do plano pós-pago, tecnologia digital, que permita fazer e receber ligações, em todo território nacional, e nos demais países, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento.
- 13.2.4** Disponibilizar como serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz, os serviços de chamada VC móvel/móvel intragrupo (tarifa zero), formado por todas as linhas disponibilizadas à BAHIAINVEST.
- 13.2.5** Acrescentar quaisquer serviços adicionais nas linhas contratadas, somente com a prévia autorização da BAHIAINVEST.
- 13.2.6** Fornecer, em regime de comodato, equipamentos, que deverão ser novos, 1º (primeiro) uso, inclusive nos casos de eventuais substituições (renovação do contrato ou envio à assistência técnica) e reposições, devidamente habilitados, inclusive, os que sofrerão processo de PORTABILIDADE.
- 13.2.7** Bloquear e ou cancelar, na hipótese de perda, furto ou roubo, sem ônus adicional à BAHIAINVEST, a respectiva linha, após comunicado do sinistro, devidamente formalizada a ocorrência, e fornecer um novo chip com o mesmo código de acesso.
- 13.2.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela BAHIAINVEST, por meio de um consultor designado para acompanhamento do objeto contratado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.
- 13.2.9** Disponibilizar Central de Relacionamento (Help Desk), com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por intermédio de ligação gratuita, para



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

registro, acompanhamento, solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre o funcionamento do serviço contratado.

- 13.2.10** Compensar na fatura subsequente no caso de identificação de valores cobrados indevidamente.
- 13.2.11** Colocar à disposição da BAHIAINVESTE serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores, número de telefone diferenciado e e-mail.
- 13.2.12** Divulgar à BAHIAINVESTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do Contrato.
 - 13.2.12.1** Ocorrendo o mencionado no item acima, os acessos da BAHIAINVESTE não poderão ser bloqueados pela operadora.
- 13.2.13** Possibilitar à BAHIAINVESTE a escolha de melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da CONTRATADA.
- 13.2.14** Autorizar e disponibilizar os códigos de acesso e aparelhos apenas mediante solicitação da BAHIAINVESTE.
- 13.2.15** Garantir o sinal de telefonia móvel celular nas dependências da Sede da BAHIAINVESTE, em conformidade com as regras estabelecidas pela ANATEL que prevê a cobertura do serviço de telefonia móvel em pelo menos 80% (oitenta por cento) da área urbana das sedes dos municípios. O acesso ao serviço de comunicação de dados com tecnologia 4G é obrigatório nas cidades onde já estiver disponível tal tecnologia, conforme cronograma da ANATEL.
- 13.2.16** Realizar a portabilidade das linhas móveis existentes da BAHIAINVESTE com a manutenção dos mesmos números, quando se fizer necessário.
- 13.2.17** Garantir a inviolabilidade e sigilo das comunicações, respeitadas as hipóteses e as condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 13.2.18** Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, ferramenta de gestão on-line para configuração de serviços, bloqueios, controle de consumo e outros;
- 13.2.19** A CONTRATADA entregará um percentual extra de smartphones e Cartões SIM, equivalente a 10% do contrato para reposição imediata e continuidade da prestação dos serviços como reserva técnica, sem linha ou dados habilitados
- 13.2.20** Os Cartões SIM de reposição (backup de 10% do quantitativo total previsto em Edital) possuem como características a não vinculação a equipamentos - e somente poderão ser habilitados mediante solicitação - via e-mail ou portal - pelos Gestores do contrato.

13.3 Pelo Prazo

- 13.3.1** Substituir os aparelhos, por igual ou versão superior do mesmo, a cada renovação do contrato, ou seja, a cada 24 (vinte e quatro) meses. Deverão ser mantidas, no mínimo, as



BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

características citadas no Termo de Referência, devendo sua troca ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a renovação do contrato, salvo manifestação expressa da BAHIAINVESTES. Havendo substituição de aparelhos, os mesmos deverão ter sua garantia estabelecida em 12 (doze) meses a partir da troca.

13.3.2 Suspender ou interromper o serviço prestado para cada usuário ou grupo de usuários pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, quando solicitado pela BAHIAINVESTES.

13.3.3 Apresentar a fatura com um prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis antecedentes a data do vencimento.

13.3.3.1 Caso o documento mencionado no item acima não seja entregue à BAHIAINVESTES no prazo preestabelecido, a data do vencimento passará a ser 10 (dez) dias após a entrega da fatura.

13.3.4 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à BAHIAINVESTES no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

13.4 Pela Sustentabilidade

13.4.1 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

13.4.2 Cumprir, durante a execução deste Instrumento, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao mesmo.

13.4.3 Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a BAHIAINVESTES.

13.4.4 Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da BAHIAINVESTES.

13.4.5 Responsabilizar-se com referência aos encargos estabelecidos nos itens 13.4.2 e 13.4.4, não transferindo a responsabilidade por seu pagamento à BAHIAINVESTES, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a BAHIAINVESTES.

13.4.6 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 14.1** Acompanhar a execução do contrato;
- 14.2** Efetuar os pagamentos oriundos da execução dos serviços;
- 14.3** Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA, colaborando para tomada de medidas necessárias a prestação do serviço;
- 14.4** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta.
- 14.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que importantes para execução dos serviços contratados.
- 14.6** Promover, ao final do contrato, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a devolução à CONTRATADA de todos os terminais móveis e acessórios cedidos em regime de comodato, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e/ou desgaste natural dos equipamentos.

15. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

- 15.1** A CONTRATADA prestará garantia de execução do CONTRATO, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução e por 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO.
- 15.2** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 15.2.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do CONTRATO por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 15.2.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso X do art. 204 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
- 15.3** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 15.3.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 15.3.2** prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
 - 15.3.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
 - 15.3.4** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 15.4** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 15.5** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco do Brasil S/A.
- 15.5.1** A garantia em dinheiro será devolvida à CONTRATADA, caso não tenha sido executada na forma da legislação que rege a matéria, corrigido pela variação do IPCA/IBGE do período compreendido entre a data do depósito e a data da devolução.
- 15.6** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 15.7** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.8** No caso de alteração do valor do CONTRATO, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.9** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.10** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.11** Será considerada extinta a garantia:
- 15.11.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;
- 15.11.2** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 15.12** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 15.13** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no CONTRATO.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.1** Os preços contratuais são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da proposta.
- 16.2** Após o prazo de 12 (doze) meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA/IBGE, após solicitação da CONTRATADA, nos termos do art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 16.2.1** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice acima indicado, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

- 16.3** Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.
- 16.4** Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.
- 16.5** Os reajustes que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento do CONTRATO.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1** A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão à **CONTRATANTE**, especificamente por servidores designados, a quem competirá verificar se a **CONTRATADA** está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do CONTRATO e os demais documentos que o integram.
- 17.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **BAHIAINVESTE**, especialmente designados.
- 17.3** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do CONTRATO.
- 17.4** O Fiscal ou Gestor do CONTRATO não terão nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os prestadores de serviços designados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços, objeto deste Termo, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do CONTRATO, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à **CONTRATADA**, por meio do seu



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

representante e/ou preposto, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

17.5 A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prestadores de serviços.

17.6 Compete ao Gestor do CONTRATO:

17.6.1 Conferir a Nota Fiscal/Fatura apresentada quanto à validade, divergências, erros, rasuras e eventuais inconsistências, adotando as providências necessárias junto à **CONTRATADA**;

17.6.2 Identificar apontamentos de glosas e/ou inadimplementos, proceder o respectivo registro e encaminhar o processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada, para pagamento;

17.6.3 Verificar a conformidade da garantia contratual apresentada;

17.6.4 Verificar as condições de habilitação exigidas para a contratação;

17.6.5 Atuar junto à **CONTRATADA** com vistas a corrigir eventuais falhas apontadas pela fiscalização, concedendo-lhe prazo de resposta;

17.6.6 Instaurar processo de apuração de eventuais irregularidades ou falhas na execução contratual para fins de aplicação de penalidade, quando cabível;

17.6.7 Fazer as notificações formais e necessárias à **CONTRATADA**;

17.6.8 Elaborar Nota Técnica para emissão de atestado de capacidade técnica referente a prestação do serviço contratado;

17.6.9 Registrar todas as ocorrências relacionadas à gestão contratual em processo próprio; e

17.6.10 Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

17.7 Compete ao Fiscal do CONTRATO:

17.7.1 Auxiliar o Gestor do CONTRATO quanto à fiscalização do objeto do Contrato;

17.7.2 Comunicar ao Gestor do CONTRATO, por meio formal eletrônico ou físico, as eventuais falhas e faltas cometidas pelos prestadores dos serviços, quando da execução do objeto do CONTRATO, relativamente à sua conduta no atendimento interno e externo, uso dos equipamentos, uso do correio eletrônico institucional, entre outras ocorrências que possam afetar a qualidade dos serviços contratados, quando for o caso;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 17.7.3** Acompanhar e atestar a execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, informando as ocorrências que caracterizem faltas ou falhas no cumprimento das obrigações contratuais ao Gestor do CONTRATO;
- 17.7.4** Aferir a compatibilidade da quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços, em consonância com suas atribuições, apontando eventuais glosas;
- 17.7.5** Propor e indicar a aplicação de penalidades, nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais ao Gestor do CONTRATO;
- 17.7.6** Informar, em tempo hábil, ao Gestor do CONTRATO, quando houver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do CONTRATO;
- 17.7.7** Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, em processo específico de fiscalização;
- 17.8** As comunicações com a **CONTRATADA** poderão ser feitas via ofício ou e-mail.
 - 17.8.1** Compete à **CONTRATADA** manter os dados atualizados (endereço físico, endereço eletrônico, telefone etc.) junto à **CONTRATANTE**.
 - 17.8.2** Compete à **CONTRATADA** atualizar-se com a leitura dos meios de comunicação.
 - 17.8.3** As comunicações encaminhadas até às 18 (dezoito) horas serão consideradas, para início da contagem de prazo, o próximo dia útil.
- 17.9** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.
- 17.10** O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 17.11** Durante a execução do objeto, o Fiscal do CONTRATO deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 17.12** Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.13** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do CONTRATO, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.
- 17.14** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas neste Termo.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 17.15** O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 17.16** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 17.17** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

18. DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303.
- 18.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.
- 18.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.
- 18.5** A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa **CONTRATADA**:
- a)** atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 10 dias corridos;
 - b)** falir ou dissolver-se;
 - c)** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta contratação, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;
 - d)** por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
 - e)** não cumprir as cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - f)** cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - g)** cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,
 - h)** não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.
- 18.6** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da **CONTRATANTE**.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

18.7 Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos de:

- a)** suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b)** atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- c)** descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- d)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- e)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.8 Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 18.7 do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a)** pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;
- c)** pagamento do custo da desmobilização, se houver.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **BAHIAINVESTE** na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do Edital e do Contrato;

19.2 Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa;

19.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **BAHIAINVESTE**.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 19.3** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à **BAHIAINVESTE**, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 19.3.1** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **BAHIAINVESTE** ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.
- 19.4** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 19.4.1** em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 19.4.2** pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- 19.4.3** por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- 19.4.4** no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da **BAHIAINVESTE**, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 19.4.5** no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da **BAHIAINVESTE**;
- 19.4.6** no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da **BAHIAINVESTE**.
- 19.5** Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a **BAHIAINVESTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à **BAHIAINVESTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros e nos seguintes casos:
- 19.5.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.5.2** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;
- 19.5.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 19.5.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- 19.5.5** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 19.5.6** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.5.7** Cometer fraude fiscal;
- 19.5.8** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 19.5.9** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- 19.5.10** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);
- 19.5.11** O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **BAHIAINVESTE**;
- 19.5.12** Se a sanção de que trata este artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **BAHIAINVESTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo;
- 19.5.13** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 19.6** No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 82 e § 1º do art. 83 da Lei n.º 13.303/2016, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
- 19.7** A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e, imediatamente, ser registrada no Registro Cadastral da **BAHIAINVESTE**, promovendo-se também o registro da aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **BAHIAINVESTE**, por até 2 (dois) anos, no cadastro de empresas inidôneas e suspensas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.8** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
- 19.9** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo da **BAHIAINVESTE**.
- 19.10** As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 83, § 2º, Lei 13.303/2016).



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** O BAHIAINVESTE realizará uma reunião de integração com o Fornecedor em momento oportuno e acordado entre as partes.
- 20.2** A CONTRATADA deverá assumir todos os custos, ônus e taxas, decorrentes do fornecimento, devendo ser previamente verificados pela empresa em sua proposta comercial. Não serão aceitos custos adicionais sob qualquer pretexto, devendo a empresa dirimir previamente todas as dúvidas e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto.
- 20.3** O adequado transporte para entrega dos materiais, no local indicado, data e prazos de fornecimento são de integral responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.4** O item que estiver constando na nota fiscal e que não conste fisicamente no ato da entrega implicará na não assinatura do canhoto da nota até que esta esteja completamente de acordo.
- 20.5** É vedada a subcontratação de empresas participantes do certame, conforme Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contrato da BAHIAINVESTE.



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024

A **BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação autorizada pela Lei Estadual nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, situada na Av. Tancredo Neves, nº 776 – Bloco B – 1º andar – Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP: 41.820-904, neste ato representada por seu Diretor Presidente **PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES**, brasileiro, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.046.285-87, e por seu Diretor de Administração e Finanças **ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, geólogo, insrito no CPF sob o nº 078.046.285-87, considerando o julgamento da licitação, modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, de/..../20..., processo administrativo nº 113.9828.2024.0000414-33, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/18, com as alterações dos Decretos Estaduais nº 19.024, de 03 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 9.457/05, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

3. DA ADESÃO A ATA

- 3.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
 - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
 - 4.3.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 4.3.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- 4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes ficará disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016.
- 4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela BAHIAINVEST.
- 4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.6, observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à BAHIAINVEST convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a BAHIAINVEST, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a BAHIAINVEST a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso II do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2.e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do Beneficiário da Ata será cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação quando:
 - 7.4.1. não forem cumpridas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;
 - 7.4.2. injustificadamente, o Beneficiário da Ata deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preço;
 - 7.4.3. o Beneficiário da Ata der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei 9.433, de 1º de março de 2005.
 - 7.4.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a BAHIAINVESTES e órgão(s) participante(s), se for o caso.
- 7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.4 será formalizado por despacho da BAHIAINVESTES, por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preço, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.6.1. por razão de interesse público; ou



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 7.6.2. a pedido do Beneficiário da Ata.
- 7.7. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela BAHIAINVESTE , nas seguintes hipóteses:
- 7.7.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.7.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 7.7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado pelo Beneficiário da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.6.1 desta Ata, antes da suspensão ou cancelamento, a BAHIAINVESTE poderá proceder à negociação com o Beneficiário da Ata, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.;
- 7.7.2.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Beneficiário da Ata, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 7.7.3. O Beneficiário da Ata poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela BAHIAINVESTE , que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 7.7.3.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 7.8. Nas hipóteses dos itens 7.4, 7.6 e 7.7, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 134 e seguintes de RILC.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da BAHIAINVEST e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal n. 13.303/2016.
- 9.3.** A BAHIAINVEST não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do Beneficiário da Ata, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 66, § 3º da Lei nº 13.303, de 2016, bem como art. 11, § 2º do Decreto nº 18.471, de 2018.
- 9.4.** A BAHIAINVEST pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 10 do Decreto nº 9.457, de 2015.
- 9.5.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, e devido Cadastro de Reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º, v do Decreto Estadual nº 18.471, de 2018.

10. DO FORO

- 10.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam eletronicamente A presente ATA DE Registro de Preços, depois de lido e achado conforme, que ficará disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

ANEXO III

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico n. 002/2024

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº....., APRESENTA proposta para prestação de serviços
especializados em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, objetivando a participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2024**, pelo menor preço.

Declara que, se vencedora, fornecerá o serviço pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em
conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024, e como segue:

Preço Mensal dos Serviços da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____).

Preço Global dos Serviços da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____).

Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

Declara que no preço apresentado estão inclusos todos os custos com impostos, taxas, despesas com
transportes, hospedagem, alimentação e demais encargos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão da Licitação;

Salvador, ____ de _____ de 2024.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
CONSTANTES DO ART.38, INCISOS I AO VIII DA LEI nº 13.303/16

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2024

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no
art. 38, incisos I a VIII, da Lei Federal nº 13.303/2016, não existir fato impeditivo para sua Contratação pela
BAHIAINVESTE, assim como os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da
empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos
decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, e assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo a sua Contratação.

Salvador, / de 2024.

[Carimbo e assinatura do representante legal]



BAHIAINVEST

BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

BAHIAINVEST – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2024

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que o objeto ofertado por
esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os
documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as
informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a
todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor
desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório
e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a
documentação comprobatória exigida no Edital convocatório; e que inexistem fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Salvador, em ____ de _____ 2024.

[Carimbo e Assinatura do Representante Legal]



BAHIAINVEST

BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB

À
BAHIAINVEST – Empresa Baiana de Ativos S/A
Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2024

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no
inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos e na condição
de aprendiz.

Salvador, / de 2024.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM BAHIAINVESTE – EMPRESA
BAIANA DE ATIVOS S/A E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Contrato nº XXX/20XX

A **BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação autorizada pela Lei nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, situada na Av. Tancredo Neves, nº 776 – Bloco B – 1º andar – Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP nº 41.820-904, neste ato representada por seu Diretor Presidente **PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES**, brasileiro, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.046.285-87, e por seu Diretor de Administração e Finanças **ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, geólogo, inscrito no CPF sob o nº 078.046.285-87,, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr. (Sra.) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX-XX, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, em face do constante do Processo Administrativo nº 113.9828.2024.0000414-33, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SPM, oriunda da Ata de Registro de Preços Nº. 002/2024, Pregão Eletrônico nº. 002/2024, fazendo-o em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/06, no que couber, no Decreto Estadual nº 18.471, de 29 de junho de 2018, nos preceitos de direito privado e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para fornecimento mensal continuado dos serviços de telefonia Móvel Pessoal – SMP, estações móveis (aparelhos celulares digitais novos e de primeiro uso) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações ilimitadas, nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), roaming nacional e internacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados de internet móvel através da tecnologia 4G/5G (onde houver disponibilidade), e pelo sistema digital pós-pago, constantes da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. As estações móveis (aparelhos celulares digitais) deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, 1º andar, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia.
- 3.2. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.3. O fornecimento será realizado mediante entrega única e total dos produtos especificados na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis, contados da data do ATESTO da Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo.
 - 5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 5.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 5.1.3. Na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para os endereços eletrônicos jorge.guimaraes1@bahiainveste.ba.gov.br; e antonio.carlos@bahiainveste.ba.gov.br.
- 5.2. O ATESTO na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.
- 5.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;
- 5.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 5.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

- 5.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
- 5.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Estadual, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS;
- 5.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 5.9. Caso a CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), *pro rata die*.

CLAÚSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

- 6.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável durante o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.2. Decorridos os 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços contratuais poderão ser reajustados pela variação do IPCA, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{l_i - l_o}{l_o} \right) \cdot V$$

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a assinatura do contrato, ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens a preços iniciais;

I = IPCA

- 6.3. Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.
- 6.4. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do(a) CONTRATADO(A) que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, observado o disposto na lei, e somente até o limite de 5 (cinco) anos, incluindo-se neste computo o prazo inicial de vigência, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal n. 13.303/2016.

CLAÚSULA OITAVA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. Poderá haver alteração Contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016;
 - c) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - d) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação;
- 8.2. A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa CONTRATADA:
- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 10 dias corridos;
 - b) falir ou dissolver-se;
 - c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta contratação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
 - d) por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - e) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - f) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - g) cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,
 - h) não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.
- 8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.
- 8.4. Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos de:



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - c) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
 - d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 8.4 do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;
 - b) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.1.1. Fornecer os materiais com garantia de fábrica, observados os prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, contados do recebimento definitivo do(s) material(is);
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4.1. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para substituí-los.
 - 9.1.4.2. Substituir os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;
 - 9.1.4.3. Obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do material, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;
- 9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.7. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;
- 9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.1.12. Caberá à CONTRATADA assegurar que todos e quaisquer dados fornecidos pela CONTRATANTE ficarão indisponíveis para consulta via Google, Bing, Yahoo, outros clientes ou quaisquer outras pessoas;
- 9.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 9.4. Na hipótese de o aparelho celular digital apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 9.5. São obrigações da CONTRATANTE:
- 9.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado que fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
 - 9.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 9.5.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
 - 9.5.7. Emitir Ordem de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à CONTRATADA por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
 - 9.5.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
 - 9.5.9. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
 - 9.5.10. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) produto(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
 - 9.5.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
 - 9.5.12. A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/16 e demais cominações legais;
 - 9.5.13. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 9.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 206 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVEST e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 10.1.1. Pelo atraso na entrega do(s) produto(s) em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do(s) produto(s) não entregue, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do(s) produto(s);
 - 10.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do(s) produto(s), caracterizada em 10 (dez) dias corridos após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) de multa compensatória e 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) não entregue(s) ou do saldo remanescente do contrato, a critério da CONTRATANTE;
 - 10.1.3. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) rejeitado(s), entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 15 (quinze) dias úteis que se seguirem à data da comunicação da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) rejeitado(s);
 - 10.1.4. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - 10.1.5. Pela inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 10.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA.
- 10.5.1. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 10.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
- 10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 10.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Fica designado como gestor do Contrato o Sr. Jorge Calheira Guimarães – matrícula 011070866 e como fiscal do presente contrato o Sr. Antônio Carlos dos Santos – matrícula 009121055, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 11.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:
 - a) fiscalizar e atestar o(s) produto(s) recebido(s), de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - b) comunicar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) produto(s), cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
 - c) conferência quantitativa e qualitativa do(s) produto(s), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações do Termo de Referência.
- 11.4. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.5. A CONTRATANTE designará o gestor e o fiscal do contrato, devendo o Fiscal ser o intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 11.6. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS

- 12.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
 - b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
 - c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
 - d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
 - e) Outras informações relevantes.
- 12.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
- 12.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima.
- 12.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo deste Contrato, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- 12.5. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- 12.6. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 12.6.1. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
- 12.7. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- 12.8. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

- 12.9. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo o mesmo ser exigida a qualquer tempo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam eletronicamente o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, ficará disponível no Sistema Eletrônico de Informações.



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000414-33

ANEXO DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCO

TIPO DE RISCO	MOTIVO	AÇÕES MITIGADORAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
Paralisação injustificada dos serviços	Não atendimento aos padrões e normas que regem o setor	Adotar procedimentos e manter-se adequado às normas que regem o setor	CONTRATADA
Dificuldade na captação do sinal telefônico e de internet	Deficiência da rede ou falta de antena repetidora	Instalação de antenas de maior potência com melhor sinal	CONTRATADA